

DECLARAÇÃO EM ANEXO AO REQUERIMENTO PARA O PEDIDO DE INUMAÇÃO,
CREMAÇÃO, EXUMAÇÃO E TRASLADAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS NO
CEMITÉRIO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE

Estabelece o art.º 3º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, que:

1. Têm legitimidade para requerer a prática de atos regulados o presente diploma sucessivamente:
 - a. O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
 - b. O cônjuge sobrevivente;
 - c. A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
 - d. Qualquer herdeiro;
 - e. Qualquer familiar;
 - f. Qualquer pessoa ou entidade.
2. Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, têm também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade;
3. O requerimento para a prática desses atos pode ser também apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

Assim o requerente, retro identificado, declara, sob compromisso de honra:

- Não existir quem o proceda, nos termos deste artigo 3º
- Existir quem proceda, mas não pretendendo ou não podendo aquele requerer a prática de qualquer ato previsto no mencionado Decreto-Lei.

_____, _____, de _____ de _____

(Assinatura)

Observações: *(A preencher pelos serviços administrativos)*